



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA- ME**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **01.721106/0001-47**, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, Sra. **CLARICE BARBOSA DIONÍSIO**, brasileira, viúva, bioquímica, portadora do CPF nº 713.891.309-59 e Carteira de Identidade nº 3.953.806-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 02/2017** e **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R\$ 198.890,32 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Ácido fólico	80,00	960,00
2	120	UNID.	Ácido úrico	9,48	1.137,60
3	12	UNID.	Albumina	25,00	300,00
4	12	UNID.	Aldolase	30,00	360,00
5	12	UNID.	Alfa fetoproteína	35,00	420,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6	80	UNID.	Amilase	9,48	758,40
7	12	UNID.	Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado	190,00	2.280,00
8	12	UNID.	Anti - Tpo	57,00	684,00
9	12	UNID.	Anti - Tiroglobulina	70,00	840,00
10	48	UNID.	ANTI HBE (Hepatite)	35,24	1.691,52
11	48	UNID.	ANTI HBE AG (Hepatite B)	35,24	1.691,52
12	40	UNID.	Anti HCV (Hepatite C)	69,29	2.771,60
13	40	UNID.	ASLO (Anti - estreptolisina)	6,68	267,20
14	12	UNID.	Aslo quantitativo	22,00	264,00
15	8	UNID.	Avidez p/ toxoplasmose IGG	93,09	744,72
16	24	UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	20,88	501,12
17	24	UNID.	BHCG Quantitativo	42,74	1.025,76
18	200	UNID.	Bilirrubinas Total e Frações	8,98	1.796,00
19	8	UNID.	BK Escarro	8,98	71,84
20	12	UNID.	BNP	190,00	2.280,00
21	24	UNID.	Brucelose IGM	29,44	706,56
22	12	UNID.	CA 125	95,00	1.140,00
23	8	UNID.	Cálcio	28,48	227,84
24	12	UNID.	Cálcio Sérico	30,00	360,00
25	12	UNID.	CEA	70,00	840,00
26	12	UNID.	Citomegalovírus IGM	75,00	900,00
27	12	UNID.	Citomegalovírus IGG	75,00	900,00
28	12	UNID.	Clearence de Creatinina	35,00	420,00
29	12	UNID.	Cloro	25,00	300,00
30	120	UNID.	Colesterol Total	9,48	1.137,60
31	24	UNID.	Colesterol VLDL	17,00	408,00
32	160	UNID.	Coleta sangue/soro	5,98	956,80
33	80	UNID.	Colinesterase	13,75	1.100,00
34	24	UNID.	Contagem de plaquetas	16,13	387,12
35	24	UNID.	Coombs direto	12,04	288,96
36	16	UNID.	Coombs indireto	12,04	192,64
37	12	UNID.	Coprocultura	60,00	720,00
38	16	UNID.	Coprológico de Fezes	46,48	743,68
39	40	UNID.	CPK	47,48	1.899,20
40	56	UNID.	CPKMB	47,48	2.658,88
41	320	UNID.	Creatinina	9,48	3.033,60
42	12	UNID.	Cromo	60,00	720,00
43	120	UNID.	Cultura + antibiograma	37,78	4.533,60
44	12	UNID.	Cultura + TSA pesquisa p/ fungos	80,00	960,00
45	12	UNID.	Cultura de escarro com antibiograma	80,00	960,00
46	24	UNID.	Cultura de secreção	75,99	1.823,76
47	12	UNID.	Curva Glicêmica 5 dosagens	60,00	720,00
48	10	UNID.	Dedimero	144,99	1.449,90
49	160	UNID.	Dengue IGG	49,99	7.998,40
50	160	UNID.	Dengue IGM	49,99	7.998,40
51	160	UNID.	Dengue NS1	87,05	13.928,00
52	12	UNID.	DHEA	70,00	840,00
53	12	UNID.	Eletroforese de hemoglobina	60,00	720,00
54	12	UNID.	Eletroforese de proteínas urinárias	35,00	420,00
55	12	UNID.	EPF 3 Amostras	30,00	360,00
56	12	UNID.	Esfregaço no sangue para malária	25,00	300,00
57	24	UNID.	Estradiol	36,09	866,16
58	12	UNID.	FAN	56,99	683,88
59	16	UNID.	Fator DU	12,03	192,48
60	31	UNID.	Fator DU Rh	11,38	352,78
61	40	UNID.	Ferritina	40,84	1.633,60
62	12	UNID.	Ferro Sérico	30,00	360,00
63	80	UNID.	Fezes	6,58	526,40
64	24	UNID.	Fosfatase Alcalina	16,13	387,12
65	12	UNID.	Fósforo	30,00	360,00
66	24	UNID.	FSH	37,79	906,96
67	12	UNID.	FTA-ABS IGG	75,00	900,00
68	12	UNID.	FTA-ABS IGM	75,00	900,00
69	48	UNID.	Gama GT	13,10	628,80
70	480	UNID.	Glicose	9,48	4.550,40
71	16	UNID.	Glicose Pós-Prandial	16,13	258,08



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

72	40	UNID.	HBC IGG	31,48	1.259,20
73	40	UNID.	HBC IGM	33,24	1.329,60
74	40	UNID.	HBS	36,99	1.479,60
75	176	UNID.	Hbsag	23,99	4.222,24
76	24	UNID.	HDL	16,08	385,92
77	24	UNID.	Hemoglobina glicosada	20,39	489,36
78	600	UNID.	Hemograma com plaquetas	18,98	11.388,00
79	8	UNID.	HIV	56,99	455,92
80	12	UNID.	Homocisteína	90,00	1.080,00
81	40	UNID.	HVA IGG	42,74	1.709,60
82	40	UNID.	HVA IGM	42,69	1.707,60
83	24	UNID.	Insulina	50,00	1.200,00
84	48	UNID.	KPTT	13,29	637,92
85	80	UNID.	Látex	6,68	534,40
86	40	UNID.	LDH - Desidrogenase lática	12,99	519,60
87	24	UNID.	LDL	16,08	385,92
88	24	UNID.	Leptospirose IGG	75,04	1.800,96
89	24	UNID.	Leptospirose IGM	75,04	1.800,96
90	24	UNID.	LH	50,00	1.200,00
91	16	UNID.	Lípase	26,59	425,44
92	8	UNID.	Liquor completo (meningite)	45,59	364,72
93	12	UNID.	Magnésio	30,00	360,00
94	12	UNID.	Mononucleose (mono test)	30,00	360,00
95	12	UNID.	Mucoproteína	15,00	180,00
96	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGM	75,00	900,00
97	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGG	75,00	900,00
98	120	UNID.	PCR	12,78	1.533,60
99	40	UNID.	PCR Quantitativo	20,79	831,60
100	24	UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	85,00	2.040,00
101	30	UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes	26,08	782,40
102	48	UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes	12,03	577,44
103	16	UNID.	Pesquisa de Sangue Oculto	39,89	638,24
104	12	UNID.	Potássio	30,00	360,00
105	12	UNID.	Progesterona	50,00	600,00
106	8	UNID.	Prolactina	28,49	227,92
107	24	UNID.	Proteína 24 Horas	17,09	410,16
108	12	UNID.	Proteínas totais e frações	35,00	420,00
109	12	UNID.	PSA livre	45,00	540,00
110	56	UNID.	PSA total	41,79	2.340,24
111	12	UNID.	PTH	95,00	1.140,00
112	12	UNID.	Reticulócitos	20,00	240,00
113	128	UNID.	Rubeola IGM	30,94	3.960,32
114	12	UNID.	Saturação de transferência	40,00	480,00
115	12	UNID.	Sec. Vulvar cul + atb	80,00	960,00
116	56	UNID.	Secreção Vaginal	8,58	480,48
117	12	UNID.	Sódio	33,00	396,00
118	24	UNID.	Sódio urinário	33,00	792,00
119	12	UNID.	T. T. Glicose 50	50,00	600,00
120	12	UNID.	T. T. Glicose 75	50,00	600,00
121	24	UNID.	TAP + RNI	23,74	569,76
122	56	UNID.	Tempo de coagulação	9,48	530,88
123	56	UNID.	Tempo de sangramento	9,48	530,88
124	56	UNID.	Tempo e atividade protombinica	9,48	530,88
125	16	UNID.	Teste de potabilidade da água	73,14	1.170,24
126	8	UNID.	Teste esterilização autoclave	29,99	239,92
127	12	UNID.	Testosterona Total e livre	60,00	720,00
128	80	UNID.	TIG	6,68	534,40
129	8	UNID.	Tiroxina T3	33,24	265,92
130	56	UNID.	Tiroxina T4	25,07	1.403,92
131	12	UNID.	Toxicológico	400,00	4.800,00
132	24	UNID.	Toxoplasmose IGG	37,99	911,76
133	152	UNID.	Toxoplasmose IGM	23,99	3.646,48
134	128	UNID.	Transaminase oxalacética	9,48	1.213,44
135	120	UNID.	Transaminase pirúvica	9,48	1.137,60
136	12	UNID.	Transferrina	40,00	480,00
137	80	UNID.	Triglicerídeos	13,73	1.098,40



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

138	12	UNID.	Troponina	60,00	720,00
139	56	UNID.	TSH (hormônio)	25,04	1.402,24
140	160	UNID.	Uréia	9,48	1.516,80
141	600	UNID.	Urina com sedimento corado	18,98	11.388,00
142	88	UNID.	VDRL	6,68	587,84
143	12	UNID.	VDRL Titulação	30,00	360,00
144	160	UNID.	VHS	9,48	1.516,80
145	12	UNID.	Vitamina A	145,00	1.740,00
146	12	UNID.	Vitamina B12	65,00	780,00
147	12	UNID.	Vitamina B6	175,00	2.100,00
148	8	UNID.	Vitamina D25	90,24	721,92
149	12	UNID.	Zinco	70,00	840,00
				TOTAL	198.890,32

2.2. O pagamento de quaisquer taxas e emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura deste Contrato.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

3.3. Os prazos descritos nos itens 3.1 e 3.2 poderão ser prorrogados, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente ao prestador de serviços, juntamente com a autorização devidamente carimbada e assinada, para a realização dos serviços/exames laboratoriais e/ou diagnósticos por imagem prescritos pelo profissional médico.

Parágrafo Primeiro - Os resultados dos exames deverão estar prontos e devidamente laudados pelo profissional da prestadora de serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do paciente e realização da coleta dos materiais a ser examinados. Em casos específicos onde o prazo é insuficiente para a realização e confirmação dos exames a prestadora de serviço deverá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde prazo suficiente para a realização do mesmo, onde tal prazo deverá ser informado ao paciente.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da prestadora de serviços a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

4.3. O material de consumo utilizado na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da prestadora de serviços.

4.4. Para os exames laboratoriais é proibida a coleta de material para a realização dos serviços dentro da estrutura física do Município de Três Barras do Paraná (Postos de Saúde e Hospital), exceto em casos solicitados pelo mesmo, em se tratando de pacientes internados.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.5. Para a execução da prestação dos serviços laboratoriais (exames), a prestadora de serviços devesse possuir posto de coleta próprio e de fácil acesso aos pacientes, no território do Município de Três Barras do Paraná.

4.6. O posto de coleta citado no item anterior, deverá ter profissionais habilitados para efetuar a coleta do material e ter funcionamento diário.

4.7. Em caso de urgência e emergência, devesse a prestadora de serviços efetuar os exames laboratoriais num prazo máximo de sessenta (60) minutos.

4.8. A prestadora de serviços devesse estar regular com as normas da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 302/2005.

4.9. As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços, conforme tabela apresentada no item 7 deste Termo de Referência.

4.10. Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do contrato;
- b) Fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instâncias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- c) Fazer o pagamento dos serviços prestados nos prazos e condições contidos neste contrato.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) A CONTRATADA devesse manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- c) É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, servidor público contratado sob qualquer título ou ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município;
- e) Executar o objeto do contrato, sendo vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse contrato;
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- g) No ato da entrega da Fatura/Nota Fiscal no Departamento Financeiro da Contratante, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a mesma, relatório dos serviços prestados (exames), bem como a autorização emitida, carimbada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de glosa dos serviços que não contenha a referida autorização;
- h) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar a Contratante, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da prestação dos serviços, a contar da data de apresentação do documento de cobrança no setor financeiro do Município, utilizando o preço do procedimento vigente na data do atendimento.

Parágrafo Único - A Nota Fiscal/Fatura deverá evidenciar a quantidade de serviços/exames efetivamente realizados, com as necessárias anotações de recebimento.

6.3. Para efetivação do pagamento, o credenciado deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei, devendo apresentar certidões de comprovação de regularidade fiscal.

6.4. Os valores excedentes ao limite, somente serão autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise e avaliação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças;

6.5. É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Três Barras do Paraná qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados;

6.6. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, através das rubricas orçamentárias:

- a) 07.001.10.301.0008.2.016.3.3.90.39;
b) 07.001.10.302.0021.2.017.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do presente contrato os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Três Barras do Paraná quando for por este julgado que a CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de cumprir as



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

exigências do Edital que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

- b) Por relevante interesse do Município de Três Barras do Paraná, devidamente justificado.
- c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará, ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou obrigações assumidas, o Município de Três Barras do Paraná poderá, no que couber, garantida prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Credenciamento/Contrato, por prazo não superior a 12 (doze) meses;
- c) Cancelamento do Credenciamento/Contrato;
- d) Multa que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- e) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do Contratado por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Três Barras do Paraná.

10.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.4. Ocorrerá o descredenciamento/cancelamento automático do contrato da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.5. O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na Lei nº 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017 e na documentação apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, art. 55, do mesmo diploma legal.


12.2. Faz parte integrante, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos que sejam pertinentes, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de junho de 2017.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME
CLARICE BARBOSA DIONÍSIO
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Diviane Rodrigues
Nome:
CPF: 033.631.199-09

2. Janete M. Souza
Nome:
CPF: 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 02/2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 3/2017, Menor preço - Unitário.

VALOR: R\$ 198.890,32 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 02/2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 3/2017, Menor preço - Unitário.

VALOR: R\$ 198.890,32 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 02/2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I. G. Pilati & Pilati LTDA – ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 3/2017, Menor preço - Unitário.

VALOR: R\$ 198.890,32 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:965F9628

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência (Anexo IX) do Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2017 independente de transcrição.

CONTRATADA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA – ME – CNPJ Nº 01.721.106/0001-47

PREÇO

O valor dos serviços totalizam R\$ 198.890,32 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (12) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/06/2017.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:899E3891

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no termo de referência (anexo XI) do edital de chamamento público nº 02/2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 3/2017, Menor preço - Unitário.

VALOR: R\$ 198.890,32 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:DF761166

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar conserto da carroceria caçamba instalada no caminhão Mercedes Benz modelo ATRON 2729, placa AYH-4790, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 97.467.856/0003-75.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/06/2017.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C57CBD21

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto da carroceria caçamba instalada no caminhão Mercedes Benz modelo ATRON 2729, placa AYH-4790, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rodoparaná Implementos Rodoviários LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa por Limite nº 10/2017, Menor preço - Global.

VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2017

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:0D05F4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta